



SUMÁRIO

1	RECEBER E CONFERIR FATURAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....	2
2	RECEBER E CONFERIR PROCESSO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO	6
3	RECEBER E CONFERIR FATURAMENTO DE UNIFORMA, EPI, DEPRECIAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E HORAS EXTRAS	7
4	RECEBER E CONFERIR PROCESSO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO	8
5	DEFINIÇÕES 	9



Elaborado por:

Divisão de Conferência do Faturamento de Contratos de Prestação de Serviços e
Gestão da Conta Vinculada (DICOV)



Aprovado por:

Secretaria-Geral de Contratos e Licitações (SGCOL)



Data de Vigência:

25/07/2025





PLANOS DE ATIVIDADES DETALHADAS (PAT)

CONFERIR O FATURAMENTO DOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

1 RECEBER E CONFERIR FATURAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1.1 O Serviço de Conferência do Faturamento recebe a nota fiscal/fatura por e-mail e confere se a documentação foi enviada em arquivos separados no padrão necessário para a autuação do processo eletrônico, ou seja, em formato *PDF*, e agrupados por assunto, conforme abaixo:

- Faturas de contratos de serviço COM regime de dedicação exclusiva de mão de obra:
 1. Nota fiscal ou documento de cobrança equivalente;
 2. planilha de medição dos serviços realizados no mês da prestação do serviço;
 3. certidões (CND/CNDT e FGTS) juntas em um só arquivo (atualizadas);
 4. guia do FGTS digital – GFD quitada (competência do mês anterior ao da prestação do serviço) e detalhe da guia emitida, destacando os nomes dos prestadores de serviço do TJ na Relação de trabalhadores;
 5. recibo de entrega da DCTFWEB (Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos) – (competência do mês anterior ao da prestação do serviço), documento de arrecadação de receitas federais (DARF) dos débitos não compensados na DCTFWEB e comprovante do pagamento. Caso não seja possível identificar a quitação com a documentação encaminhada, pode ser solicitado extrato individual do INSS dos colaboradores (por amostragem).
 6. relação nominal dos profissionais ATIVOS alocados na prestação dos serviços no mês de referência e SUBSTITUTOS (quando houver);
 7. folha analítica ou contracheque (mês da prestação do serviço);
 8. comprovação do pagamento dos salários (mês da prestação do serviço) - (listagem bancária ou comprovante de depósito ordenado conforme folha analítica);
 9. comprovante de crédito do auxílio refeição/alimentação (mês da prestação do serviço) contendo a identificação dos respectivos profissionais, a data do crédito e o valor;
 10. comprovante de crédito do auxílio transporte (mês da prestação do serviço), contendo a identificação dos respectivos profissionais, a data do crédito e o valor.
 11. Comprovante de pagamento dos benefícios sociais, quando previstos na planilha contratual.

**PLANOS DE ATIVIDADES DETALHADAS (PAT)****CONFERIR O FATURAMENTO DOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

- Faturas de contratos de serviço **SEM** regime de dedicação exclusiva de mão de obra:

1. Nota fiscal ou documento de cobrança equivalente;
2. planilha de medição dos serviços prestados, se for o caso;
3. certidões (CND/CNDT e FGTS) juntas em um só arquivo (atualizadas);
4. guias e comprovantes de quitação do FGTS e INSS (competência do mês anterior ao da prestação do serviço) – caso conste no Documento de Referência da Licitação.

1.2 O Serviço de Conferência do Faturamento providencia a autuação ou encaminha por mensagem eletrônica, a nota fiscal e os documentos ao Serviço de Registro e Autuação da Secretaria-Geral de Logística (SGLOG/SERAU), solicitando a autuação por meio do sistema SEI, com posterior remessa ao órgão fiscal para atestação da fatura e juntada dos documentos pertinentes à natureza do objeto contratual.

1.2.1 O Serviço de Conferência do Faturamento tem até 01 (um) dia útil após o recebimento da nota fiscal, para providenciar a autuação.

1.2.2 Na ausência de qualquer documento citado no item 1.1 ou o não atendimento ao padrão estabelecido para o envio desse documento, o Serviço de Conferência do Faturamento solicita a contratada a complementação ou correção. Somente após sanada a pendência, providencia a autuação. A critério do chefe de serviço, a nota fiscal pode ser autuada, enquanto aguarda o envio e/ou correção da documentação.

1.2.3 Os documentos dos quais constem informações relacionadas à pessoa identificada ou identificável, que possam ser enquadrados como dados pessoais na forma prevista no art. 5º da Lei nº 13.709/2018, devem ser autuados e/ou configurados na modalidade restrito.

1.2.4 Após a autuação, o Serviço de Conferência do Faturamento lança as informações na Planilha de Tempo de Ciclo de Faturamento e no SISCAN e confere se há saldo de empenho suficiente no GRP.

1.3 Nos faturamentos de reembolso de material, o Serviço de Conferência do Faturamento recebe os processos para reembolso já autuados e atestados pelo gestor/fiscal técnico do contrato e verifica se constam:

- a) solicitação da prestação do serviço ou da compra de material ou peças;
- b) atestado de Conformidade de Material;

**PLANOS DE ATIVIDADES DETALHADAS (PAT)****CONFERIR O FATURAMENTO DOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

c) cópia da nota fiscal da empresa que executou o serviço ou da empresa da qual a contratada adquiriu os materiais ou peças;

d) cotação dos preços dos materiais ou dos serviços.

1.3.1 O mês de competência do processo de faturamento de material ou serviços especializados será o mês referente à data do Atestado de Conformidade de Material ou o mês informado pelo fiscal no despacho do atesto.

1.3.2 Os faturamentos de materiais ou dos serviços que possuam muitas notas fiscais, cuja competência seja de exercícios anteriores, podem permanecer sobrestados por no máximo 15 dias, aguardando juntar maior quantidade de notas fiscais para que seja solicitado o empenho específico para o pagamento.

1.3.3 No caso do item 1.3.2, após o empenho concluído, os processos devem ser instruídos e encaminhados para pagamento em até 03 dias úteis.

1.4 Quando se tratar de faturamento de pernoites, o gestor/fiscal técnico deve, no ato da atestação, anexar ao processo o Formulário para Reembolso de Pernoites (FRM-SGCOL-023-03) em formato *Excel*, autenticado digitalmente (opção disponível no SEI) ou validado por despacho.

1.5 Após a atestação do gestor/fiscal técnico, o processo é encaminhado ao Serviço de Gestão da Conta Vinculada da Secretaria-Geral de Contratos e Licitações (SGCOL/SECOV) com a documentação necessária para proceder à retenção da conta vinculada (quando se tratar de faturamento de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra) e ao Serviço de Conferência do Faturamento para conferência da documentação trabalhista prevista no item 1.1.

1.6 Confere, ainda, conforme a pertinência da natureza do contrato:

a) A consistência entre os valores faturados e os valores contratados;

b) o vínculo dos profissionais com os respectivos contratos, por meio do SISCAN, se for o caso, e do Formulário de Ocorrências de Prestadores de Serviço/Levantamento de Satisfação (FRM-SGCOL-023-04) apresentado pelo gestor/fiscal técnico;

c) a planilha de medição do gestor/fiscal técnico, quando houver;

d) a regularidade no atesto da nota fiscal;

**PLANOS DE ATIVIDADES DETALHADAS (PAT)****CONFERIR O FATURAMENTO DOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

- e) em caso de reembolso de horas extras, se o reembolso ao profissional está de acordo com a previsão contratual.
- 1.6.1** Nos contratos de prestação de serviço **sem** regime de dedicação exclusiva de mão de obra, não são observados o item “b,” “c” e o item “e”.
- 1.6.2** Na ausência ou divergência das informações prestadas pelo gestor/fiscal técnico, necessárias à conferência do faturamento, ou ainda se irregular o atesto da nota fiscal, o órgão fiscal é informado para retificação ou ratificação.
- 1.6.3** Na ausência de qualquer dado necessário à comprovação dos valores ou ainda se constatada divergência de informações, a contratada é comunicada para complementação da documentação ou retificação dos dados.
- 1.6.4** Se vencido o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, durante a instrução do processo, procede a atualização por meio do sítio eletrônico oficial. No caso da impossibilidade de emissão, deve ser anexada a comprovação da tentativa.
- 1.6.5** Quando a empresa não comprovar a regularidade das certidões (CND e CNDT), deve ser comunicada para regularização e deve constar a informação no despacho de encaminhamento do processo de pagamento. Não havendo regularização no próximo faturamento, ou sem justificativa da empresa, deve ser submetido ao DECOP sobre a possibilidade de solicitação de abertura de procedimento apuratório.
- 1.7** O Serviço de Conferência do Faturamento junta no processo o REMAC – Avaliação do Fiscal Administrativo II, se for o caso, e elabora:
- a) a Planilha de Conferência de Faturamento anexando-a no processo e mantém a original arquivada eletronicamente no setor;
 - b) No caso de faturamento de Contratos Licitados pela Lei Federal nº 14.133/2021, junta a Planilha de Memória de Cálculo para o faturamento;
 - c) despacho para pagamento informando o número do empenho a debitar, a necessidade do recolhimento do ISS (Imposto Sobre Serviço) e a retenção do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), os dois últimos, quando couber.

**PLANOS DE ATIVIDADES DETALHADAS (PAT)****CONFERIR O FATURAMENTO DOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

- 1.7.1** No caso de constarem apontamentos sobre a execução do contrato nos REMAC – Avaliação do Fiscal Técnico, deve ser enviada uma cópia do formulário à empresa para manifestação junto ao gestor/fiscal técnico.
- 1.8** Lança a data de saída do processo na Planilha de Tempo de Ciclo de Faturamento.
- 1.9** O chefe de serviço do faturamento confere a instrução do processo, assina digitalmente o REMAC – avaliação do fiscal administrativo II, quando for o caso, visa a nota fiscal por aposição de assinatura eletrônica no despacho de encaminhamento do processo à Divisão de Conferência e Liquidação da Despesa da Secretaria-Geral de Planejamento, Coordenação e Finanças (SGPCF/DILID) para prosseguimento.
- 1.10** A critério da diretora da divisão, alguns processos de fatura são remetidos à DILID por meio da Divisão de Conferência do Faturamento de Contratos de Prestação de Serviços e Gestão da Conta Vinculada da Secretaria-Geral de Contratos e Licitações (SGCOL/DICOV).
- 1.11** Na ausência do chefe de serviço do faturamento, o visto da nota fiscal pode ser dado por outro servidor da DICOV.

2 RECEBER E CONFERIR PROCESSO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

- 2.1** O Serviço de Conferência do Faturamento recebe do gestor/fiscal técnico, até 15º dia do mês subsequente à prestação do serviço, processo de recebimento provisório contendo os dados para fins de cálculo de glosas:
- a) **Contratos de postos de serviço:** informações sobre as ocorrências (faltas, coberturas, admissão, demissão e férias) relativas ao mês anterior à prestação do serviço, por meio da Relação de Ocorrências de Prestadores de Serviço (FRM-SGCOL-023-04);
 - b) **Contratos de limpeza:** informações sobre faltas, metragem de reforço, diferenças na entrega de materiais/EPI relativas ao mês anterior à prestação do serviço;
 - c) **Contratos por unidade de medida:** informações sobre o percentual e cálculo de pagamento obtido na aferição da qualidade do serviço, Instrumento de Medição de Resultado (IMR) ou outro tipo medição conforme a especificidade do contrato, relativos ao mês anterior à prestação do serviço;

**PLANOS DE ATIVIDADES DETALHADAS (PAT)****CONFERIR O FATURAMENTO DOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

d) **Contratos de serviço:** para cada tipo de faturamento (mensal, parcela, esporádico, parcela única etc.), deve ser observada a medição definida no TR ou pelo gestor/fiscal técnico, registrada na reunião inaugural ou em documento inaugural.

2.2 O Serviço de Conferência do Faturamento elabora a planilha de memória de cálculo para o faturamento, apurando os valores das glosas, junta no processo e encaminha à empresa até o antepenúltimo dia útil do mês, para anuência e posterior emissão da nota fiscal a partir do 1º dia útil do mês seguinte.

2.3 Após o recebimento da nota fiscal seguir a partir do item 1.1.

2.4 O processo de recebimento provisório deve ser anexado ao processo de pagamento.

2.5 No processo de recebimento provisório deve constar a declaração de que os serviços foram prestados, conforme texto exemplificativo a seguir:

“Atesto o recebimento provisório do objeto a que se refere o contrato 003/000/2024, relativo ao mês de MAIO/2024. O objeto ora recebido provisoriamente não conclui o cumprimento da obrigação, ficando sujeito a posterior verificação do atendimento às demais exigências contratuais. Encaminho o FRM-SGCOL-023-04 contendo as ocorrências dos colaboradores no mês de ABRIL/2024”.

3 RECEBER E CONFERIR FATURAMENTO DE UNIFORMA, EPI, DEPRECIAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E HORAS EXTRAS

3.1 O fiscal técnico recebe da contratada a relação nominal dos profissionais com a quantidade de *kits* de uniformes fornecidos e os comprovantes de recebimento assinados ou os comprovantes de entrega dos itens que sofrem depreciação. Nos casos de faturamento de horas extras, recebe a planilha demonstrativa das horas extras realizadas e os comprovantes de pagamento.

3.2 O fiscal técnico, após efetuar a conferência da documentação, preenche o Formulário de Reembolso de Horas Extras (FRM-SGCOL-023-05), apresenta as informações de quantitativos de uniformes entregues ou quantitativo de itens depreciados no período, providencia a autuação com todos os documentos e encaminha ao Serviço de Conferência do Faturamento.

3.3 O Serviço de Conferência do Faturamento elabora a memória de cálculo conforme a pertinência da natureza do contrato e verifica a consistência entre o valor a ser faturado e o contratado disponível

**PLANOS DE ATIVIDADES DETALHADAS (PAT)****CONFERIR O FATURAMENTO DOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

no saldo, no prazo máximo de 09 dias úteis e encaminha a memória de cálculo para anuência da empresa e posterior emissão da nota fiscal.

3.4 Havendo divergência, a empresa deve apresentar sua argumentação para que seja providenciada nova conferência dos valores. Caso contrário, aguarda-se o recebimento da nota fiscal e das certidões de regularidade fiscal e encaminha o processo ao gestor/fiscal técnico para atesto.

3.5 Após atestação, segue a partir do item 1.7.

4 RECEBER E CONFERIR PROCESSO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

4.1 O Serviço de Conferência do Faturamento recebe da Assessoria de Cálculos em Contratos de Prestação de Serviços da Secretaria-Geral de Contratos e Licitações (SGCOL/ASCAL) o processo de ajuste com as notas fiscais e encaminha ao fiscal técnico para atestar.

4.2 Simultaneamente, lança as informações na Planilha de Tempo de Ciclo de Faturamento, na Planilha de Controle de Saldo Contratual (se for o caso), bem como no SISCAN, e confere se há saldo de empenho no GRP.

4.3 Após receber o processo atestado, providencia o despacho de encaminhamento, informando o número do empenho a debitar, a necessidade do recolhimento do ISS (Imposto Sobre Serviço) e a retenção do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), os dois últimos, quando couber.

4.4 Lança a data de saída do processo na Planilha de Tempo de Ciclo de Faturamento.

4.5 O chefe de serviço do faturamento confere a instrução do processo, visa a nota fiscal por aposição de assinatura eletrônica no despacho de encaminhamento e remete o processo à DILID para prosseguimento.

4.6 Quando for constatada diferença negativa, recebe o processo da ASCAL para que seja anexado ao processo em que ocorrerá o desconto.



PLANOS DE ATIVIDADES DETALHADAS (PAT)

CONFERIR O FATURAMENTO DOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5

DEFINIÇÕES



TERMO	DEFINIÇÃO
Atesto	Confirmação definitiva, por parte do fiscal técnico requisitante, fiscal técnico SGTEC, gestor ou seus substitutos, de que houve a execução do objeto previsto no contrato, convênios e outros ajustes, por aposição de assinatura eletrônica em despacho no processo de faturamento.
Recebimento provisório	Confirmação provisória, por parte do fiscal técnico requisitante, fiscal técnico SGTEC, gestor ou seus substitutos, de que os serviços foram prestados, sem que isso importe em aceitação definitiva do objeto contratual. É a primeira etapa do recebimento do objeto.
Documento de referência	Expressão genérica que compreende o Termo de Referência e o Projeto Básico.
Fiscal Administrativo I	Servidor da Secretaria-Geral de Contratos e Licitações (SGCOL) que atua no acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais, quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento.
Fiscal Administrativo II	Servidor da Secretaria-Geral de Contratos e Licitações (SGCOL) que atua no acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais, quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao acompanhamento do saldo contratual e do empenho, do pagamento e glosas.
Fiscal Setorial	Servidor que atua no acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas do PJERJ.
Fiscal Técnico Requisitante	Servidor que atua no acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado



PLANOS DE ATIVIDADES DETALHADAS (PAT)

CONFERIR O FATURAMENTO DOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO	DEFINIÇÃO
	pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa.
Fiscal Técnico SGTEC	Servidor lotado na Secretaria-Geral de Tecnologia (SGTEC) que irá auxiliar a unidade requisitante nos aspectos técnicos relacionados à área de TI.
Gestor de contrato	Servidor indicado para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente à SGCOL para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros.
Memorando de Início	Documento emitido pelo gestor/fiscal técnico determinando a data de início da execução contratual.
Preposto	Representante da empresa contratada, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal do contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder às questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.
Processo Administrativo Eletrônico (SEI)	Sistema informatizado de produção, gestão de documentos e controle de processos administrativos eletrônicos no PJERJ.
Sistema Integrado de Gestão Pública - GRP	Módulo do sistema responsável pelo controle de todas as despesas efetuadas pelo PJERJ. Tais despesas são registradas em único sistema, no qual cada departamento envolvido terá de alimentá-lo apenas com seus dados específicos, nos campos apropriados. Todas as despesas realizadas e/ou anuladas são nele informadas.
Sistema de Contratos e Atos Negociais (SISCAN)	Sistema informatizado em uso pelo Departamento de Contratos e Atos Negociais da Secretaria-Geral de Contratos e Licitações (SGCOL/DECAN) e pelo Departamento de Execução de Contratos de Prestação de Serviços da Secretaria-Geral de Contratos e Licitações (SGCOL/DECOP) que controla os contratos, supervisiona a execução e fiscalização dos serviços visando sempre a melhorias, e ainda propõe medidas preventivas e corretivas para a execução desses contratos.



PLANOS DE ATIVIDADES DETALHADAS (PAT)

CONFERIR O FATURAMENTO DOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO	DEFINIÇÃO
Unidade Requisitante (UR)	Unidade que detém o conhecimento para identificar a necessidade da contratação e a definição de seu objeto.
Visto	Ratificação, por parte do fiscal administrativo II ou seus substitutos, com base nas informações prestadas pelo fiscal técnico, quanto aos valores a serem faturados, por aposição de assinatura eletrônica em despacho no processo de pagamento.
Relatório Mensal de Acompanhamento de Contrato – avaliação do fiscal técnico requisitante (REMAC)	Instrumento de medição da prestação do serviço que contém o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências verificadas na execução do contrato. Deve ser preenchido mensalmente pelo fiscal técnico e anexado ao processo principal de pagamento ou processo único.